



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Cristinápolis

LEI Nº 203/93

DE 26 DE OUTUBRO DE 1.993.

Autoriza ao Poder Executivo doar área de terra do patrimônio do Município à EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, mediante escritura pública, uma área de terra medindo 9,70m de frente por 9,70m de fundo com 16,30m de profundidade, localizado na Rua José da Costa Dórea nesta Cidade.


Parágrafo Único - As despesas necessárias à concretização do ato de doação, correrão por conta da EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS.

Art. 2º - O terreno a ser doado, se destina a construção pela EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, de uma Agência dos Correios e Telegrafos nesta Cidade.

Parágrafo Único - Na escritura pública de doação deverá conter uma cláusula condicionando a reversão do imóvel ao patrimônio da Prefeitura no caso de não construir no prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristinápolis, em 26 de outubro de 1993.


GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal